



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

PROJETO DE LEI Nº 08/2015

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

09.001.013.122.0048.2060 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS E PROMOÇÕES

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 7.240,00

Elemento: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 93.350,00

Vínculo: 136 – Convênio – Caravana Cultural

Valor Total: R\$ 100.590,00 (cem mil quinhentos e noventa reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 100.590,00 (cem mil quinhentos e noventa reais) da receita a seguir:

1.7.6.1.02.12.00.00.....R\$ 100.590,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de fevereiro de 2015

**VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Terra Boa, 06 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 08/2015, em atendimento ao disposto do art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1.307/2014 (LOA) onde autoriza o Poder Executivo a proceder somente por LEI a abertura de créditos adicionais suplementares quando da criação de novas fontes de recursos vinculadas ou próprias, bem como a suplementação por excesso de arrecadação.

Informamos que o referido Projeto de Lei, **dispõe sobre a abertura de crédito adicional provenientes de provável excesso de arrecadação**, tendo em vista o convênio SICONV N. 787668/2013 – MINC/FNC para implementação da Caravana Cultural que visa a realização de apresentações artística: Dança, Teatro e Musica da 11ª Regional de Cultura do Paraná e em cumprimento ao Processo de Licitação – modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2015, bem como as demais legislações pertinentes, para apreciação, discussão e aprovação por esta Colenda Casa de Leis, para posteriormente ser transformado em Lei.

Outrossim, segue em anexo cópia do Termo de Convênio, Extrato da publicação do Edital de Licitação e Extrato Bancário da referida conta corrente onde houve o crédito parcial do recurso celebrado.

Sem mais,

Cordialmente

VALTER PERES
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
JOSÉ PEDRO DE MOURA
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERRA BOA - PARANÁ